

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO—DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ- Sesc—DR/PA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada ao Sistema Sindical (art. 240 da Constituição Federal), inscrita no CNPJ nº 03.593.364/0001-10, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos, 359, 5º, 6º, 7º andar, bairro Campina, na cidade de Belém (PA), criada, mantida e administrada pelo empresariado do comércio de bens, serviços e turismo, com a finalidade de prestar serviços de educação, saúde, assistência, cultura e lazer aos trabalhadores do comércio e de atividades assemelhadas, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO 01/2017 destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas existentes no seu Quadro de Pessoal e formação de cadastro reserva, para lotação em suas unidades nos Municípios de Belém, Ananindeua, Benevides, Castanhal, São Francisco do Pará, , Inhangapí, Salinópolis, Capanema e Paragominas, Estado do Pará, sendo realizado sob a responsabilidade da CONED- Consultoria e Assessoria Educacional S/S Ltda, com a participação da Comissão de Processo Seletivo do Sesc-DR/PA, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Processo Seletivo consistirá de exames de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
- 1.2.** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de cargos vagos e para manter cadastro reserva para os que vierem a vagar durante o prazo de validade do presente certame, em virtude de desistência, demissão, aposentadoria, falecimento ou criação de novas vagas.
- 1.3.** O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Sesc/PA.
- 1.4.** O Sesc/PA oferece os seguintes **BENEFÍCIOS**:
- a) Vale Transporte** (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87;
  - b) Plano de saúde:** Subsidiado -Enfermaria - UNIMED REGIONAL
  - c) Vale Alimentação** no valor de R\$ 550,00, conforme acordo coletivo celebrado com o SENALBA;
  - d) Seguro de vida**
  - e) Auxílio Creche:** Filho com idade até 3 anos 11meses e 29 dias;
- 1.5.** Não poderão ser admitidos como funcionários do Sesc, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de funcionários dos órgãos do Sesc ou do SENAC, conforme Parágrafo único do artigo 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 61.836 de 5 de dezembro de 1967.
- 1.5.1.** O candidato que, mesmo preenchendo as condições previstas no item 1.5, venha participar do presente Processo Seletivo será dele excluído, assim que a condição seja verificada, independente da etapa em que se encontrar.
- 1.6.** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do respectivo ministério ou autoridade correspondente ( art. 41, §2º do regulamento do Sesc, aprovado pelo Dec 61.836/67).
- 1.6.1.** Na hipótese prevista no subitem 1.6., o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- 1.7.** O diploma ou certificado, devidamente registrado, comprovante de conclusão de curso, a ser apresentado quando da contratação, deverá ser fornecido por Instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.
- 1.8.** O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 1.9.** É responsabilidade exclusiva do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação no Processo Seletivo.
- 1.10.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I** – Conteúdos Programáticos, a serem observados para elaboração das provas objetivas;
  - b) ANEXO II** – Síntese das Atribuições de cada cargo.

## II – DOS CARGOS

2.1. Os cargos ofertados, o local da vaga (Município de Lotação), os requisitos mínimos, o número de vagas, a jornada mensal de trabalho e a remuneração, são identificados a seguir:

### MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO: BELÉM

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS ( a serem comprovados no ato da contratação)	VAGAS			Jornada Mensal de Trabalho	REMUNERAÇÃO (R\$)
		DISPONÍVEIS	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
AUXILIAR DE COZINHA	Ensino Fundamental Completo e Curso de qualificação profissional na área de atuação e curso de Manipulador de alimentos	00	10	10	220 h	1.060,00+ BENEFÍCIOS
AJUDANTE DE MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo	01	14	15	220 h	1.060,00+ BENEFÍCIOS
SALGADEIRO	Ensino Fundamental Completo e Curso de qualificação profissional na área de atuação e curso de Manipulador de alimentos	01	09	10	220 h	1.234,00+ BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE AÇOUGUEIRO	Ensino Fundamental Completo e Curso de qualificação profissional na área de atuação e curso de Manipulador de alimentos	00	10	10	220 h	1.234,00+ BENEFÍCIOS
SALADEIRO	Ensino Fundamental Completo e Curso de qualificação profissional na área de atuação e curso de Manipulador de alimentos	01	09	10	220 h	1.234,00+ BENEFÍCIOS
PADEIRO	Ensino Fundamental Completo e Curso de qualificação profissional na área de atuação e curso de Manipulador de alimentos	00	10	10	220 h	1.234,00+ BENEFÍCIOS
CHAPISTA	Ensino Fundamental Completo e Curso de qualificação profissional na área de atuação e curso de Manipulador de alimentos	00	10	10	220 h	1.234,00+ BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo	00	15	15	220 h	1.859,00+ BENEFÍCIOS
Auxiliar de Atividades Sociais- TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN	00	10	10	220 h	1.859,00+ BENEFÍCIOS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia e registro no Conselho de Classe	00	10	10	120 h	1.155,00+ BENEFÍCIOS
Assistente de Atividades Sociais - RECREAÇÃO	Ensino Médio Completo	00	10	10	220 h	2.362,00+ BENEFÍCIOS
Auxiliar de Atividades Sociais- TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Eletrotécnica e registro no Conselho de Classe	01	09	10	220 h	1.859,00 + BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no CRO	01	09	10	220 h	1.859,00 + BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução – HIDROGINÁSTICA	Bacharelado em Educação Física e Registro no CREF	02	08	10	150 h	2.258,00 + BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução – MUSCULAÇÃO/TREINAMENTO FUNCIONAL/AVALIAÇÃO FÍSICA	Bacharelado em Educação Física e Registro no CREF	01	09	10	200 h	3.012,00 + BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução – INICIAÇÃO ESPORTIVA	Graduação em Educação Física e Registro no CREF	00	10	10	200 h	3.012,00 + BENEFÍCIOS
ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem e registro no COREN	01	09	10	220 h	3.570,00 + BENEFÍCIOS
MÉDICO	Graduação em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e Registro no CRM	01	09	10	120 h	5.554,00 + BENEFÍCIOS
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Graduação em Engenharia Elétrica e registro no CREA	01	09	10	150 h	5.622,00 + BENEFÍCIOS
ASSISTENTE TÉCNICO- MÚSICA	Curso Superior em Música	01	09	10	220 h	3.313,00 + BENEFÍCIOS

**MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO: ANANINDEUA**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS ( a serem comprovados no ato da contratação)	VAGAS			Jornada Mensal de Trabalho	REMUNERAÇÃO (R\$)
		DISPONÍVEIS	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
MERENDEIRO	Ensino Fundamental Completo e Curso de qualificação profissional na área de atuação e curso de Manipulador de alimentos	00	10	10	220 h	1.060,00+ BENEFÍCIOS
ADMINISTRADOR DE PORTARIA	Ensino Fundamental Completo	00	15	15	180 h	1.389,00+ BENEFÍCIOS
Auxiliar de Atividades Sociais - MASSOTERAPEUTA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Massoterapia	00	10	10	220 h	1.859,00+ BENEFÍCIOS
Auxiliar de Atividades Sociais - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Eletrotécnica e registro no Conselho de Classe	01	09	10	220 h	1.859,00+ BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução – PILATES	Graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO	02	08	10	150 h	2.258,00 + BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução – MÚSICA	Curso Superior em Música	01	09	10	200 h	3.012,00 + BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução – MUSCULAÇÃO/TREINAMENTO FUNCIONAL/AVALIAÇÃO FÍSICA	Bacharelado em Educação Física e Registro no CREF	01	09	10	150 h	2.258,00 + BENEFÍCIOS
Professor- EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF	00	10	10	150 h	1.688,00 + BENEFÍCIOS
Professor-PEDAGOGO ( Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Superior de Formação de Professores, com habilitação em docência nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil	00	10	10	150 h	1.688,00+ BENEFÍCIOS
Assistente Técnico- FISIOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO	01	09	10	220 h	3.313,00+ BENEFÍCIOS
Assistente Técnico - SALA DE CIÊNCIAS	Graduação em Física	01	09	10	220 h	3.313,00+ BENEFÍCIOS

**MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO: SÃO FRANCISCO DO PARÁ**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS ( a serem comprovados no ato da contratação)	VAGAS			Jornada Mensal de Trabalho	REMUNERAÇÃO (R\$)
		DISPONÍVEIS	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
ARTIFICE DE MANUTENÇÃO	Ensino Fundamental Completo e Experiência comprovada nas áreas : elétrica, pintura, hidráulica, hidrossanitária, carpintaria, marcenaria, alvenaria, serralheria e refrigeração	01	09	10	220 h	2.181,00+ BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	01	09	10	220 h	1.060,00+ BENEFÍCIOS
VIGIA	Ensino Fundamental Completo	02	13	15	180 h	973,00+ BENEFÍCIOS
MERENDEIRO	Ensino Fundamental Completo e Curso de qualificação profissional na área de atuação e curso de Manipulador de alimentos	00	10	10	220 h	1.060,00+ BENEFÍCIOS
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	Habilitação ao exercício da Orientação Educacional, obtida através de curso de Graduação em Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação	01	09	10	220 h	3.312,00+ BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução- INGLÊS	Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês	00	10	10	120 h	1.807,00 + BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução- VIOLÃO	Curso Superior em Música e habilidades em Violão	00	10	10	120 h	1.807,00 + BENEFÍCIOS
PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física e registro no CREF	01	09	10	150 h	1.688,00+ BENEFÍCIOS

**MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO: CASTANHAL**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS ( a serem comprovados no ato da contratação)	VAGAS			Jornada Mensal de Trabalho	REMUNERAÇÃO (R\$)
		DISPONÍVEIS	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo	02	13	15	220 h	2.362,00+ BENEFÍCIOS
Auxiliar de Atividades Sociais - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Eletrotécnica e registro no Conselho de Classe	01	09	10	220 h	1.859,00+ BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no CRO	00	10	10	220 h	1.859,00+ BENEFÍCIOS
Assistente Técnico- CULTURA	Graduação em Artes Visuais, Teatro, Dança ou Música	01	09	10	220 h	3.313,00 + BENEFÍCIOS
CIRURGIÃO DENTISTA	Graduação em Odontologia e registro no CRO	01	09	10	120 h	2.876,00 + BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução - GINÁSTICA	Bacharelado em Educação Física e Registro no CREF	01	09	10	150 h	2.258,00 + BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução - MUSCULAÇÃO	Bacharelado em Educação Física e Registro no CREF	00	10	10	150 h	2.258,00 + BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução - TECLADO	Curso Superior em Música e habilidades em Teclado	01	09	10	150 h	2.258,00 + BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução - KARATÊ	Bacharelado em Educação Física e Faixa Preta com comprovação oficial da Federação de Formação e registro no CREF	01	09	10	200 h	3.012,00+ BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução – HIDROGINASTICA	Bacharelado em Educação Física e Registro no CREF	00	10	10	150 h	2.258,00 + BENEFÍCIOS
					200 h	3.012,00+ BENEFÍCIOS
Técnico em Instrução - MÚSICA	Curso Superior em Música	01	09	10	150 h	2.258,00 + BENEFÍCIOS
Professor-PEDAGOGO ( Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Superior de Formação de Professores, com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fund. e na Ed. Infantil	01	09	10	150 h	1.688,00+ BENEFÍCIOS

**MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO: BENEVIDES**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS ( a serem comprovados no ato da contratação)	VAGAS			Jornada Mensal de Trabalho	REMUNERAÇÃO (R\$)
		DISPONÍVEIS	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	00	10	10	220 h	1.060,00+ BENEFÍCIOS
VIGIA	Ensino Fundamental Completo	02	13	15	180 h	973,00+ BENEFÍCIOS
MERENDEIRO	Ensino Fund. Completo e Curso de qualificação profissional na área de atuação e curso de Manipulador de alimentos	00	10	10	220 h	1.060,00+ BENEFÍCIOS

**MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO: INHANGAPI**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS ( a serem comprovados no ato da contratação)	VAGAS			Jornada Mensal de Trabalho	REMUNERAÇÃO (R\$)
		DISPONÍVEIS	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
MERENDEIRO	Ensino Fundamental Completo e Curso de qualificação profissional na área de atuação e curso de Manipulador de alimentos	00	10	10	220 h	1.060,00+ BENEFÍCIOS
VIGIA	Ensino Fundamental Completo	02	13	15	180 h	973,00+ BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	00	10	10	220 h	1.060,00+ BENEFÍCIOS
Professor-PEDAGOGO ( Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental)	Licenciatura em Pedagogia ou Curso Superior de Formação de Professores, com habilitação em docência nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação infantil	00	10	10	150 h	1.688,00+ BENEFÍCIOS

**MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO: SALINÓPOLIS**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS ( a serem comprovados no ato da contratação)	VAGAS			Jornada Mensal de Trabalho	REMUNERAÇÃO (R\$)
		DISPONÍVEIS	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	01	14	15	220 h	1.060,00+ BENEFÍCIOS
MERENDEIRO	Ensino Fundamental Completo e Curso de qualificação profissional na área de atuação e curso de Manipulador de alimentos	01	09	10	220 h	1.060,00+ BENEFÍCIOS
PROFESSOR- CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura em Ciências Naturais ou em Ciências Físicas e Biológicas	01	09	10	150 h	1.688,00+ BENEFÍCIOS
PROFESSOR- GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	01	09	10	150 h	1.688,00+ BENEFÍCIOS
PROFESSOR- HISTÓRIA	Licenciatura em História	01	09	10	150 h	1.688,00+ BENEFÍCIOS
PROFESSOR- MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	01	09	10	150 h	1.688,00+ BENEFÍCIOS
PROFESSOR- PORTUGUÊS	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	01	09	10	150 h	1.688,00+ BENEFÍCIOS
TÉCNICO EM INSTRUÇÃO – INGLÊS	Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês	01	09	10	120 h	1.807,00+ BENEFÍCIOS
TÉCNICO EM INSTRUÇÃO - VIOLÃO	Curso Superior em Música e habilidades em Violão	01	09	10	120 h	1.807,00+ BENEFÍCIOS

**MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO: CAPANEMA**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS ( a serem comprovados no ato da contratação)	VAGAS			Jornada Mensal de Trabalho	REMUNERAÇÃO (R\$)
		DISPONÍVEIS	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	01	14	15	220 h	1.060,00+ BENEFÍCIOS
VIGIA	Ensino Fundamental Completo	02	13	15	180 h	973,00+ BENEFÍCIOS
ADMINISTRADOR DE PORTARIA	Ensino Fundamental Completo	01	14	15	180 h	1.389,00+ BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no CRO	00	10	10	220 h	1.859,00+ BENEFÍCIOS
CIRURGIÃO DENTISTA	Graduação em Odontologia e registro no CRO	01	09	10	120 h	2.876,00+ BENEFÍCIOS
Técnico em INSTRUÇÃO – INICIAÇÃO ESPORTIVA	Graduação em Educação Física e Registro no CREF	02	13	15	150 h	2.258,00+ BENEFÍCIOS

**MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO: PARAGOMINAS**

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS ( a serem comprovados no ato da contratação)	VAGAS			Jornada Mensal de Trabalho	REMUNERAÇÃO (R\$)
		DISPONÍVEIS	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	01	14	15	220 h	1.060,00+ BENEFÍCIOS
VIGIA	Ensino Fundamental Completo	02	13	15	180 h	973,00+ BENEFÍCIOS
ADMINISTRADOR DE PORTARIA	Ensino Fundamental Completo	02	13	15	180 h	1.389,00+ BENEFÍCIOS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no CRO	00	10	10	220 h	1.859,00+ BENEFÍCIOS
CIRURGIÃO DENTISTA	Graduação em Odontologia e registro no CRO	00	10	10	120 h	2.876,00+ BENEFÍCIOS
Técnico em INSTRUÇÃO – INICIAÇÃO ESPORTIVA	Graduação em Educação Física e Registro no CREF	02	13	15	150 h	2.258,00+ BENEFÍCIOS

### III – DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição no presente processo seletivo implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo **Cargo/ Município de Lotação** para o qual deseja concorrer, bem como a cidade, dentre as fixadas no item 3.10. (Belém, Castanhal ou Salinópolis), onde deverá realizar a prova.

**3.2.** As inscrições serão solicitadas, somente via internet, no período de **16 (dezesesseis) de outubro a 09 (nove) de Novembro de 2017**.

**3.2.1.** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.coned.com.br>, e executar os seguintes procedimentos:

- Preencher **corretamente** o formulário eletrônico de **solicitação de inscrição** e enviá-lo com todos os dados solicitados;
- Imprimir, a seguir, o boleto de pagamento bancário com o código de barras; os três primeiros algarismos da linha digitável desse boleto devem corresponder ao número **237**, que é o código do banco agente arrecadador das taxas.
- Realizar o pagamento, em qualquer agência bancária ou correspondentes bancários (Casas Lotéricas, Banco Postal dos Correios, etc), **utilizando esse boleto, até o dia 10 (dez) de Novembro de 2017**.

#### 3.3. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**a) R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para os cargos de Nível Fundamental;**

**b) R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para os cargos de Nível Médio;**

**b) R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), para os cargos de Nível Superior.**

**3.3.1.** O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizado em dinheiro, através do boleto com código de barras, emitido por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

**3.3.2.** O prazo final para pagamento da taxa de inscrição será o **dia 10 (dez) de novembro de 2017**, no horário de funcionamento dos bancos ou dos correspondentes bancários, não sendo acatados pedidos de inscrição cujo pagamento não for realizado ou for realizado após essa data. **Os pagamentos realizados após essa data não serão devolvidos.**

**3.3.3.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque, cartão de crédito ou depósito bancário. **Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras não geram a inscrição.**

**3.3.4.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar do certame. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago referente à taxa de inscrição, ainda que a maior ou em duplicidade, salvo se o processo seletivo não for realizado.

**3.3.5.** A CONED e o Sesc/PA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.3.6.** A CONED e o Sesc/PA não se responsabilizam e não reembolsarão os candidatos que efetuem pagamento da taxa utilizando boletos cuja linha digitável e/ou código de barras tenham sido adulterados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuário que impeçam o crédito do valor da taxa na conta corrente devida, o que impedirá a confirmação da inscrição.

**3.3.7.** Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos adulterados de que trata o item **3.3.6** (anterior), o candidato deverá verificar, antes de efetivar o pagamento da taxa de inscrição, se os três primeiros algarismos da linha digitável do boleto bancário correspondem ao número **237**, que é o código do banco **BRADESCO**, agente arrecadador das taxas do processo seletivo.

**3.3.7.1.** Caso o boleto impresso contenha numeração do banco diferente da citada no subitem **3.3.7** (anterior), o candidato deverá realizar a geração do boleto em outro equipamento que não apresente o problema citado.

**3.4.** Até quatro dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da CONED [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br), na sua página de acompanhamento do processo seletivo, se o valor da taxa de inscrição foi creditado. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a consulta a essa informação.

**3.4.1.** No caso de não confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após o prazo definido no item **3.4**, o candidato deverá informar à CONED, no prazo máximo de 48 horas, através da opção “fale conosco” disponível no site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br).

**3.5.** As correções de dados cadastrais pessoais poderão ser realizadas até a data final das inscrições, no site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br). na página de acompanhamento do candidato.

**3.5.1.** Caso a informação a ser corrigida seja o número do **CPF**, o candidato deve relatar esse problema para a CONED, através da opção “fale conosco” disponível no site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br).

**3.5.2** Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

**3.6.** Não serão permitidas alterações de Cargo, Município de Lotação ou do Local de Prova de uma solicitação de inscrição. Caso haja necessidade, durante o período de inscrições, o candidato deverá preencher nova solicitação de inscrição.

**3.7.** A inscrição é considerada efetivada somente após o pagamento das taxa e o envio pelo banco arrecadador do registro desse pagamento à organizadora do processo seletivo. Guardar para apresentação, quando solicitado, o comprovante de pagamento da taxa.

**3.8.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo à CONED o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

**3.9.** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

**3.9.1.** O candidato que não possuir nº do CPF deverá obtê-lo nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica, Agências dos Correios, Receita Federal), em tempo de realizar sua inscrição.

**3.10.** O candidato ao solicitar sua inscrição no processo seletivo deverá, ao preencher o formulário de inscrição, fazer sua opção por uma das cidades listadas abaixo para realizar a sua prova objetiva. Essa escolha não depende necessariamente do Município de lotação pretendido.

**CIDADES ONDE AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO REALIZADAS**

**BELÉM, CASTANHAL E SALINÓPOLIS.**

**3.10.1.** – O Sesc/PA e a CONED não se responsabilizam, em hipótese alguma, por despesas oriundas do deslocamento do candidato para a realização da prova.

**3.11.** Os candidatos com mais de uma inscrição para cargos com dias/horários coincidentes das respectivas provas deverão optar por uma única delas, comparecendo para realizar a prova no município/local/sala correspondente à sua opção.

**3.11.1.** O candidato que realizar duas ou mais inscrições para o mesmo cargo e municípios de lotação diferentes, deverá optar, no dia da prova, em concorrer a uma das opções.

**3.12. Não será aceita inscrição formulada por correspondência, via postal, fax e em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.**

**3.13.** Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

**3.14.** O candidato **não concorrente às vagas para Pessoas Com Deficiência** que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva, além de indicar no formulário de solicitação de inscrição os recursos necessários, deverá encaminhar, **Via SEDEX**, através dos Correios, no período de 30 de outubro a 10 de novembro de 2017, o Formulário de Solicitação de Atendimento Especial, disponível no site da CONED, devidamente preenchido e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Esse encaminhamento deverá ser realizado, para o endereço: Sede Administrativa do Sesc/PA, na Avenida Assis de Vasconcelos, 359, Edifício Orlando Lobato, Bairro Campina, esquina com a Rua Ó de Almeida, CEP: 66.010-010- Belém/PA. O candidato poderá também entregar pessoalmente, no mesmo endereço e no mesmo período, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

**3.14.1.** O candidato que encaminhar os documentos via SEDEX, deverá comunicar à CONED sobre esse envio, através da opção “fale conosco” disponível no site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br), informando o **CÓDIGO IDENTIFICADOR DO OBJETO**, constante do ticket comprovante da postagem, composto de 13 dígitos (letras + números), para efeito de rastreamento.

**3.14.2.** Os documentos a que se refere o item 3.14 deverão ser encaminhados em envelope devidamente lacrado e etiquetado conforme modelo abaixo:

**SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E JUSTIFICATIVA**

CONED – Consultoria e Assessoria Educacional

PROCESSO SELETIVO Sesc 2017/PA

CANDIDATO: ..... CPF: .....

CARGO/MUNICÍPIO de LOTAÇÃO: .....

**3.14.3.** O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela CONED, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.15.** A lactante, que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, quando do preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

**3.15.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.15.2.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**3.15.3.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com acompanhante e a criança.

**3.15.4.** Não será disponibilizada, pela CONED, pessoa responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**3.15.5.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, não havendo, entretanto, prorrogação do prazo de realização da prova por esse motivo.

**3.16.** A relação dos candidatos com **deferimento** da solicitação de atendimento especial será publicada no site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br), no prazo máximo de 10 dias após o encerramento das inscrições.

**IV – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Às pessoas com deficiência ficam reservadas 5% (cinco por cento) do número total de vagas (disponíveis + cadastro reserva) fixadas para o Cargo/Município de Lotação, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

**4.1.1.** Na aplicação do percentual acima referido, se o cálculo resultar em número fracionado, o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, **ficando assim reservada 01(uma) vaga das fixadas para o cadastro reserva para cada cargo/município de lotação.**

4.2. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas categorias de **I a V** a seguir especificadas:

**I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**II - deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**III - deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**IV - deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;

**V - deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

4.2.1. Também são consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova.

4.4. Para solicitar concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

1) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando essa condição, especificando no campo indicado o tipo de deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID e, se necessário, o atendimento especial para realização da prova objetiva.

2) Preencher o Formulário do Portador de Deficiência que se encontra no site da CONED, e enviá-lo pelos Correios, via SEDEX, no período de 30 de outubro a 10 de novembro de 2017, acompanhado do **Laudo ou Atestado Médico** original ou cópia autenticada em cartório, redigido em letra legível, emitido antes de doze meses do término das inscrições, para o Endereço: Sede Administrativa do Sesc/PA, à Avenida Assis de Vasconcelos, 359, Edifício Orlando Lobato, Bairro Campina, esquina com a Rua Ó de Almeida, CEP: 66.010-010- Belém/PA. O candidato poderá também entregar pessoalmente, no mesmo endereço e período, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

4.4.1. O candidato que encaminhar os documentos via SEDEX, deverá comunicar à CONED sobre esse envio, através da opção "fale conosco" disponível no site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br), informando o **CÓDIGO IDENTIFICADOR DO OBJETO**, constante do ticket comprovante da postagem, composto de 13 dígitos (letras + números), para efeito de rastreamento.

4.4.2. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONED e o Sesc/PA não se responsabilizarão por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.4.3. Os portadores de deficiência **auditiva** devem, ainda, anexar ao Laudo o **Exame Audiométrico** atualizado, comprovante desse laudo.

4.4.4. O Laudo ou Atestado Médico deverá declarar **expressamente**:

a) que o candidato é portador de deficiência, nos termos do Art. 4º do Dec nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004;

b) a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com **expressa referência ao código correspondente da CID**;

c) o entendimento médico quanto à compatibilidade da deficiência com as atribuições e o exercício do cargo para o qual concorre o candidato;

d) a justificativa do atendimento especial solicitado para a realização da prova objetiva, se for o caso.

4.4.4.1. **Não constando no Laudo ou Atestado Médico as informações previstas no item anterior 4.4.4., o candidato concorrerá apenas às vagas dos não deficientes.** Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4.2. O laudo ou atestado médico não será devolvido e nem fornecida cópia dele.

4.4.5. Os documentos acima referidos, quando do encaminhamento, deverão **constar em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo abaixo**

**FORMULÁRIO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
LAUDO MÉDICO EM ANEXO**

CONED – Consultoria e Assessoria Educacional  
PROCESSO SELETIVO Sesc/PA - 2017

CANDIDATO: ..... CPF: .....



- 4.5.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.
- 4.5.1.** Os deficientes visuais (cegos) poderão solicitar, alternativamente, realização de prova com ajuda de leitores e, neste caso, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal no cartão-resposta.
- 4.6.** Os deficientes visuais amblíopes poderão solicitar provas ampliadas.
- 4.7.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato somente à ampla concorrência.
- 4.8.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.9.** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br) até 10 dias após o encerramento das inscrições.
- 4.10.** A aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica promovida pelo Sesc/PA, diretamente ou por meio de entidade por ele credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua condição como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.
- 4.10.1.** Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, isso importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a Pessoas com Deficiência - PcD.
- 4.11.** Não havendo candidato aprovado para as vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.12.** Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o item 4.1 não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 142/2013.

#### V- DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** O candidato deverá confirmar sua inscrição pela Internet, acessando o site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br), a partir do dia **23 (vinte e três) de novembro de 2017**, para imprimir o seu Cartão de Confirmação da Inscrição, onde constarão data, escola e sala de realização da sua prova objetiva, bem como o horário de fechamento dos portões de acesso ao local da prova (HORÁRIO LOCAL).
- 5.1.1.** O candidato que não confirmar sua inscrição poderá, a critério da CONED, ser considerado desistente do Processo Seletivo.
- 5.1.2.** Caso o candidato, ao consultar a Confirmação da Inscrição, verifique que sua inscrição não consta como realizada, deverá entrar em contato com a CONED, através da opção “fale conosco” disponível no site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br), para verificar o ocorrido, impreterivelmente até o dia 27 de novembro de 2017.
- 5.2.** Eventuais erros corrigíveis, cometidos quando do preenchimento da ficha de inscrição, e não corrigidos conforme o disposto no item **3.5.**, deverão ser comunicados ao fiscal de sala, no dia e durante a realização da prova objetiva, solicitando o registro na ficha de ocorrências.

#### VI- DA FORMA E DO CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS

**6.1 -** As Provas Objetivas, com pontuação variando de 0(zero) a 100 (cem) pontos e tempo máximo de duração de 3(três) horas, constarão de questões de múltipla escolha e apresentarão os seguintes desdobramentos:

CARGOS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
<b>Professor:</b> Pedagogo, Ciências Naturais, Geografia, História, Matemática, Português, Educação Física. <b>Técnico em Instrução:</b> Inglês	Língua Portuguesa	10	03
	Conhecimentos Pedagógicos	07	02
	Legislação do Sesc e Código de Ética	03	02
	Conhecimentos Específicos	10	05
<b>Técnico em Instrução:</b> Hidroginástica, Musculação, Musculação/Treinamento Funcional/Avaliação Física, Iniciação Esportiva, Pilates, Ginástica, Karatê, Teclado, Violão, Música Assistente Técnico – Cultura; Assistente Técnico – Música Assistente Técnico – Fisioterapeuta Assistente Técnico – Sala de Ciências. <b>Orientador Pedagógico, Médico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro (Educação em Saúde), Engenheiro Eletricista</b>	Língua Portuguesa	10	03
	Conhecimentos Básicos de Informática	07	02
	Legislação do Sesc e Código de Ética	03	02
	Conhecimentos Específicos	10	05

CARGOS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
<b>Assistente de Administração, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Administração.</b>			
<b>Assistente de Atividades Sociais - Recreação</b>	Língua Portuguesa	10	03
Auxiliar de Atividades Sociais – <b>Técnico em Eletrotécnica</b>	Matemática	10	02
Auxiliar de Atividades Sociais – <b>Técnico em Enfermagem</b>	Conhecimentos Básicos de Informática	05	02
<b>Técnico em Radiologia</b>	Conhecimentos Específicos	10	04
Auxiliar de Atividades Sociais- <b>Massoterapeuta,</b>			
Auxiliar de Cozinha, Salgadeiro, Padeiro, Chapista, Auxiliar de Açougueiro, Saladeiro, Merendeiro e Artífice de Manutenção	Língua Portuguesa	15	03
	Matemática	10	03
	Conhecimentos Específicos	05	05
Administrador de Portaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Ajudante de Motorista.	Língua Portuguesa	20	03
	Matemática	10	04

## VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**7.1.** A aplicação da prova objetiva está prevista para ser realizada no dia **03 (três) de dezembro de 2017, nas cidades de Belém, Salinópolis e Castanhal.**

**7.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade escolhida, a CONED reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**7.1.2.** A critério da CONED, e dependendo do número de candidatos inscritos, alguns cargos terão suas provas realizadas no turno da manhã e outros, no turno da tarde.

**7.1.3.** A confirmação da data e a informação sobre horário, unidade (escola) e sala constarão no Cartão de Confirmação da Inscrição.

**7.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, **sendo vedada a realização da prova fora do local e horário designados, qualquer que seja o motivo alegado.**

**7.1.5.** A prova terá início 15 (quinze) minutos após o horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos, em hipótese alguma.

**7.1.5.1.** Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza interrompa a realização da prova, o Coordenador poderá determinar a devida compensação horária para aquela sala.

**7.1.6.** O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munido do **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (conforme o item 7.2) E DE CANETA ESFEROGRÁFICA, com tinta azul ou preta, preferentemente preta.**

**7.1.7.** Sessenta minutos antes do horário previsto para o início da prova, será aberto o portão para entrada dos candidatos.

**7.2.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**7.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, sessenta dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**7.3.1.** A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação ocasione dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**7.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.5.** Não será aceita cópia de documento de identidade para a realização da prova.

**7.6. É prudente que o candidato não leve consigo aparelho telefone celular ou similar para a escola,** local da prova, quer pela exposição a atos inescrupulosos de terceiros, quer pela possibilidade de se constituir meio que o leve à eliminação do processo seletivo, pois, se for detectado qualquer som provindo do aparelho eletrônico de um candidato no decorrer da prova, esse som provocará a imediata exclusão do seu portador do referido processo, por ficar caracterizada tentativa de fraude. Havendo necessidade, porém, de tal instrumento ser levado para o local da prova, o candidato, ao ingressar na sala, deverá, obrigatoriamente, mantê-lo desligado, retirando a bateria e colocando-o debaixo da carteira, dentro do saco plástico que será distribuído pelo fiscal de sala.

**7.7.** Não é permitido o uso de armas e artigos de chapelaria (boné, gorro, chapéu ou similares), bem assim protetor auricular ou óculos escuros.

**7.8.** A Coordenação do Processo seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

**7.9.** O candidato deverá dirigir-se para a sala na qual prestará prova, onde, após ser identificado, aguardará seu início.

- 7.10.** O candidato receberá o Caderno de Prova com as questões já impressas, não sendo permitido pedido de esclarecimento sobre seu enunciado ou modo de resolvê-las.
- 7.11.** O candidato receberá também o Cartão Resposta, devendo cobrir inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.
- 7.12.** É de responsabilidade exclusiva de o candidato verificar, quando do recebimento do caderno de questões, se ele é relativo ao cargo em que está inscrito, se contém erro ou defeito de impressão. Havendo alguma anormalidade, deve comunicar ao fiscal de sala, nos primeiros quinze minutos de seu início, para as providências devidas. Do mesmo modo, deverá verificar se o cartão-resposta recebido contém seus dados corretos.
- 7.13.** A avaliação da prova objetiva será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados e levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão Resposta.
- 7.14.** Não haverá revisão ou vista de prova.
- 7.15.** Não haverá segunda chamada da Prova do Processo Seletivo seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 7.16.** Anulada alguma questão da Prova Objetiva, os pontos correspondentes serão creditados a todos os candidatos que realizaram prova com a referida questão.
- 7.17.** Será atribuído 0 (zero) pontos às questões da prova não respondidas, com marcação a lápis (grafite), que contenham emenda ou rasura, inclusive com o uso de corretivo, que contenham mais de uma resposta assinalada ou que não foram marcadas no cartão-resposta.
- 7.18.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 7.19.** A entrega da prova só poderá ocorrer, transcorrido o mínimo de 60 minutos do seu início.
- 7.20.** Em cada sala, os três últimos candidatos a terminar a prova só poderão deixar o local juntos.
- 7.21.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para observá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista. Se for detectado que o candidato está portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
- 7.22.** Se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo seletivo.
- 7.23.** O candidato, no dia da realização da prova, somente poderá anotar as respostas para conferência posterior, no seu Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 7.24.** Será também excluído do Processo Seletivo o candidato que: 1- deixar de comparecer para realização da prova na data, no local e na hora estabelecidos; 2- comparecer após o horário de fechamento dos portões da escola; 3- recusar-se a prestar a prova ou retirar-se do recinto durante a realização dela, sem a devida autorização; 4- for surpreendido na prática de qualquer forma de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, assim como na utilização de livros, dicionários, notas, máquinas, impressos e equipamentos eletrônicos de comunicação; 5- não devolver o exemplar de prova e/ou o CARTÃO – RESPOSTA, assim como se negar a assinar na lista de presença à prova.
- 7.25.** No período de 04 (quatro) a 14 (quatorze) de dezembro de 2017, o candidato poderá acessar o site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br) para imprimir cópia da prova que realizou.
- 7.26.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais, e de horários de realização de provas, sendo de inteira responsabilidade de o candidato observar os Editais e comunicados publicados nos site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br).
- 7.27.** As condições de saúde do candidato, no dia da aplicação das provas, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.27.1.** Caso haja necessidade de o candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar, sendo eliminado do processo.
- 7.28.** Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:
- a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;
  - b) a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação.
- 7.29.** O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de prova ao fiscal de sala, podendo o mesmo ser obtido, juntamente com o gabarito preliminar, no portal da CONED (<http://www.coned.com.br>) no dia seguinte ao da realização da prova objetiva, a partir das 19h (horário local).

## VIII- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1.** Os candidatos serão classificados por cargo/Município de Lotação, em ordem decrescente, obedecendo ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 8.2.** Para a classificação, ficam estabelecidos, em sequência, os critérios de desempate a seguir discriminados:
- a) candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano do nascimento, completados até o dia de realização da prova objetiva do Processo Seletivo (Estatuto do Idoso);
  - b) candidato com maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específico, se houver;
  - c) candidato com maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
  - d) candidato com maior número de pontos nas questões de Matemática, se houver;
  - e) candidato com maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos, se houver;
  - f) candidato com maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Básicos de Informática, se houver;
  - g) candidato mais idoso, considerando dia, mês e ano de nascimento, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**8.2.1.** Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará em favor do candidato, com o menor número de inscrição no respectivo cargo/município de lotação.

**8.2.2.** Para aplicação dos critérios contidos nas alíneas a) e g) serão utilizadas as informações prestadas pelo candidato, quando da inscrição no processo seletivo. O candidato aprovado, convocado para contratação, que não comprovar a data de nascimento igual à anteriormente informada e que tenha sido utilizada como critério de desempate será automaticamente excluído do certame, de acordo com o disposto no subitem **12.2.1.**

## IX- DA APROVAÇÃO

**9.1.** Será considerado **APROVADO NO PROCESSO SELETIVO** o candidato que satisfizer, **simultaneamente**, às duas condições seguintes:

a) obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva;

2) obter como número representativo da ordem de sua classificação um número menor ou igual ao número de vagas total fixado (disponíveis + cadastro reserva), no item II, deste Edital.

**9.2.** O candidato não aprovado no Processo Seletivo, nos termos do item anterior 9.1, será considerado **ELIMINADO** do Processo.

**9.3.** O candidato eliminado não terá classificação.

## X- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**10.1.** São requisitos indispensáveis para contratação dos candidatos **aprovados**: **1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo primeiro do Art. 12 da Constituinte Federal de 1988; **2-** Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e dos requisitos exigidos para o cargo, que se encontram especificadas no item II deste Edital; **3-** Ser considerado apto para o exercício da função referente ao cargo, através do exame médico, pelo qual serão avaliadas as condições físicas e mentais do candidato, procedido por determinação do Sesc/PA; **4-** Comprovação da idade mínima (18 anos); **5-** Comprovação de estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais. **6-** Não ser ex-empregado do Sesc, dispensado por justa causa **6.** Apresentar outros documentos exigidos quando da convocação para contratação.

## XI – DOS RECURSOS

**11.1-** Caberá recurso:

a) sobre o Gabarito Preliminar, o conteúdo e a aplicação da Prova Objetiva de múltipla escolha;

b) sobre os Resultados Preliminares.

**11.1.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, contados a partir da data seguinte à da divulgação do fato que lhe deu origem, e até às 18 horas do último desses dias.

**11.2.** Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados, que expressem mero inconformismo do candidato ou aqueles a que se der entrada fora do prazo estabelecido.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados à CONED, via Internet, pelo e-mail [atendimento@coned.com.br](mailto:atendimento@coned.com.br). Para os recursos referentes ao Gabarito Preliminar haverá um formulário disponível no site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br), que deverá ser preenchido e, após, encaminhado. O candidato deverá conferir se o recurso foi recebido, através do e-mail da CONED.

**11.5-** Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será creditada a todos os candidatos que realizaram prova contendo essa questão, independentemente de terem recorrido. Os candidatos que haviam recebido os pontos das questões anuladas terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram prova contendo essa questão, independentemente de terem recorrido.

**11.6.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicada no site a relação das questões anuladas ou que tiveram o gabarito preliminar alterado e posteriormente, o gabarito definitivo.

**11.7.** A CONED constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do gabarito final definitivo.

## XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e na aceitação das mesmas.

**12.2** A CONED e o Sesc/PA, a qualquer momento, poderão proceder a verificação da autenticidade de documentos pertinentes, inclusive no momento da contratação de candidato aprovado.

**12.2.1.** Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no formulário de inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, ele terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penas legais cabíveis.

**12.3.** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

- 12.3.1.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação das provas deste Processo Seletivo..
- 12.4.** É de responsabilidade do candidato, **durante a realização do processo seletivo**, acompanhar as informações, avisos e/ou comunicados, pelo site [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br).
- 12.5.** A contratação de candidato aprovado ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, e será realizada pelo Sesc/PA, de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da Instituição pelo prazo de 90 (noventa) dias, a título de experiência. Ao final desse período, será realizada a avaliação e, sendo de interesse das partes, o contrato será por tempo indeterminado.
- 12.6.** Durante a realização do processo seletivo, o candidato deverá manter atualizado o seu endereço e seus dados cadastrais junto à CONED. Após a publicação do resultado final, a atualização deverá ser unicamente junto ao Sesc/PA, para efeito de futuras convocações.
- 12.6.1.** São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização ou erro nessas informações.
- 12.7.** O Sesc/ PA e a CONED não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidato para a realização das provas e/ou mudança de domicílio para investidura no cargo.
- 12.8.** As jornadas de trabalho previstas para todos os cargos poderão ser alteradas em função de eventual tutela especial do trabalho.
- 12.9.** O resultado deste Processo Seletivo será publicado pelo Sesc/PA no site [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br) e pela CONED, no site da empresa [www.coned.com.br](http://www.coned.com.br).
- 12.10.** O Sesc/PA e a CONED não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilhas referentes a este certame.
- 12.11.** Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão de Processo Seletivo do Sesc/PA, ouvido a CONED-Consultoria e Assessoria Educacional, empresa responsável pelo planejamento e execução do certame.
- 12.12.** Decorridos **trinta dias** da data da homologação do resultado deste *Processo Seletivo* e não havendo qualquer pendência administrativa com relação a esse resultado, é facultada aos executores do certame a incineração das provas aplicadas e demais registros escritos, mantendo-se, todavia, os registros eletrônicos pelo prazo de validade do concurso..
- 12.13.** O presente Edital entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará e, do seu inteiro teor, no site da Coned e do Sesc/PA.
- Belém, 11 de outubro de 2017

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS**  
Presidente do Conselho Regional do Sesc/PA